



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano

Responsável: João Carlos Rocha.

Cargo: Secretário Municipal de Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Ato de Nomeação: Portaria n.º 3.006, de 01 de janeiro de 2.021.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

OBJETO

Prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, utilizados para manutenção das vias urbanas e rural decorrentes das fortes chuvas e inundação ocorrida no dia 25 de janeiro de 2024, no Município de Conselheiro Pena/MG.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação direta de retro escadeiras, caminhão e caminhões caçambas se justifica pelos motivos que passamos a expor:

- A cidade de Conselheiro Pena foi assolada pelas chuvas contínuas e torrenciais ocorrendo uma tromba d'água no dia 25/01/2025;
- A cidade foi inundada pelas águas até a parte central da cidade, destruindo construções, muros, inundando comércios e residências, trazendo muito lama e um enorme acúmulo de lixo.
- As máquinas, caminhões e carros do galpão foram alcançados pelas águas e muitos não poderão ser utilizados sem uma manutenção prévia.
- As estradas de terra acumularam barro, buracos e deslizamentos que deixaram diversos núcleos populacionais do município sem possibilidade de deslocamento ou com trânsito perigoso e precário;
- Ocorreu, em alguns casos, a retirada da terra que faz a cabeça de pontes;
- Várias estradas estão sem a possibilidade de trânsito;
- A Prefeita Municipal de Conselheiro Pena, Sra Nádia Filomena Dutra França, através do Decreto Municipal nº 2907 de 25 de janeiro de 2024 declarou situação de emergência.
- O Governo Federal, através da Portaria nr 440/2024, de 02/02/2024 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, reconheceu o nosso Município entre aqueles atingidos pelas inundações.



- O Governo de Minas Gerais em 30/01/2024 decretou situação de emergência em Conselheiro Pena, reconhecendo o Decreto 2907 emitido pela Prefeita da cidade de Conselheiro Pena.

Diante do exposto, visando atender à população afetada pelas chuvas, optamos por contratar imediatamente os reforços necessários para agilizar o atendimento em diversos pontos do nosso Município.

Com relação aos preços, essa Secretaria, com base nos preços praticados no mercado, negociamos um único valor para todos que disponibilizaram caminhões e retroescavadeiras, sendo:

Caminhão caçamba: 1000,00 - diária de 8 horas

Retroescavadeira, valor da hora trabalhada: R\$180,00

Está vigente o contrato 79/2023 com a empresa PREMOLDADOS NOVO HORIZONTE LTDA, para serviços de locação de máquinas pesadas, entretanto, dado às circunstâncias, além, da urgência, ainda precisamos de uma quantidade grande de máquinas ao mesmo tempo. Os preços vigentes nesse contrato são de maio/2022, sendo a hora da retroescavadeira em R\$160,00 e do caminhão 145,00 a hora. (cerca de R\$1160,00 a diária) Observamos em licitações dos últimos 6 meses, no Banco de Preços, que o valor médio das contratações foi de R\$ 214,61. Dessa forma, acreditamos que os valores negociados são vantajosos para esta Administração.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA:

ITEM	UNID.	QDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Serv.	330 horas	Locação de retro escavadeira	275,83	82.749,99

NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Nesta Licitação não será permitida a participação de empresas em consórcio, pois o objeto do certame não apresenta nenhuma complexidade que justifique a participação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

As devidas contratações é de suma importância para manutenção das vias rurais e urbanas, de forma emergencial devido as fortes chuvas que ocasionaram grandes estragos, bem como, destruição das pontes e vias rurais que interligam as estradas vicinais ao nosso município, inundações na cidade e vários outros prejuízos. Por esta Administração não obter máquinas o suficiente para a manutenção, é necessário a locação para poder solucionar a necessidade ocorrida.



JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

A devida contratação não foi realizada a publicação das propostas adicionais conforme solicita o artigo 75§3º da lei 14.133/21, devida a urgência dos serviços descritos, em conformidade pelo Decreto Municipal nº 2.907 de 25 de janeiro de 2024 e Portaria Estadual nº 440, 02 de fevereiro de 2024, conforme a situação de emergência no nosso município afetado pelas chuvas intensas, tempestades e inundações.

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Independentemente da quantidade requisitada à execução dos serviços se dará por conta da empresa vencedora com de forma imediata, sendo executados pela Secretaria Solicitante. Os serviços deverão ser executados após a entrega da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO de acordo com o prazo estipulado na mesma. A execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, sendo, responsável por toda despesa corrente.

Constatadas irregularidades, o município poderá se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

As Secretaria Municipal de Obras será responsáveis pela solicitação, controle e fiscalização do objeto.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal

Praca João Luiz da Silva, 156 - Centro, Conselheiro Pena - MG 35240-000
Site: www.conselheiropena.mg.gov.br - (33)3261-3500 | CNPJ 19.769.660/0001-60



do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Declaração de que não emprega menor;

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, no ano de 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES DE RECURSO
02.09.01.15.452.1210.2049.3.3.90.39.00 Ficha 480	1.500.000.0000
02.09.01.26.782.2002.2057.3.3.90.39.00 Ficha 498	1.500.000.0000 1.708.000.0000 1.720.000.0000

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

No presente procedimento, a elaboração do ETP foi dispensada por ser tratar de um objeto simples não obtendo um grau de complexidade a aquisição do objeto sendo facultativo sua elaboração do referido estudo nos casos de contratação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, após o atesto de recebimento dos materiais, que poderá ocorrer até 30 dias da entrega, desde que a contratada apresente nota fiscal e, em sendo necessário, outros



documentos que sejam exigidos por esta, como também toda documentação necessária ao pagamento dos serviços.

Os pagamentos à empresa contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio termo de recebimento definitivo do objeto e/ou recibo pelo servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- Verificar se os produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da Contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

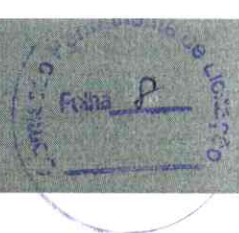
- Atender as requisições do Município fornecendo o material descrito, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas;
- Entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação pretendida foram realizadas análises dos valores de empresas que trabalham no ramo mercadológico do objeto pretendido, bem como valores e fornecedores que trabalha na região do Município, sendo feita pesquisas de preços no banco de preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/9133428#>, e também no banco de preços disponibilizados na plataforma <https://app2.licitardigital.com.br/banco-precos/minhas-listas>.

DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio do servidor especialmente designado para esta finalidade. Os servidores acima especificados também serão gestores do contrato.



O Gestor do Contrato da secretaria atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais e a prestação dos serviços nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

Constatadas irregularidades na execução contratual, o Município solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

A Contratada obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Município.

O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o 117 da Lei nº 14.133, de 2.021.

Quaisquer exigências de fiscalização por descumprimento das obrigações avençadas, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante Vencedora convocada, sem ônus para o Município de Conselheiro Pena.

Conselheiro Pena - MG, 27 de fevereiro de 2024.

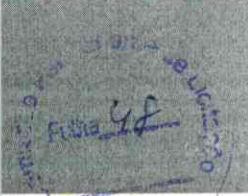
João Carlos Rocha
Secretário Municipal de Municipal de Obras Públicas
e Desenvolvimento Urbano



APROVAÇÃO

Após análise pretendida, aprovo o Termo de Referência de acordo com as especificações e condições nele descritas.

Nádia Filomena Dutra Franca
Prefeita Municipal



SERVIÇO DO GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.031/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024**

Autorizo a contratação direta de ELCIO FERNANDES COELHO, CNPJ: 40.850.938/0001-15, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, utilizados para manutenção das vias urbanas e rural decorrentes das fortes chuvas e inundação ocorrida no dia 25 de janeiro de 2024, no Município de Conselheiro Pena/MG, sendo o valor global de R\$ 59.400,00(cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Gabinete da Prefeita de Conselheiro Pena/MG, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA - MG

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA

Nádia Filomena Dutra França
Prefeita Municipal